



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Vereador
LELEI DA MARMORARIA



INDICAÇÃO

Indico à Mesa, na forma regimental, que se oficie ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal no sentido de adotar as providências necessárias para a **criação e implementação do Benefício de Assistência às Crianças com Autismo**, destinado a assegurar um auxílio financeiro mensal a todas as crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição é de suma importância e visa garantir maior **proteção social e segurança financeira** às famílias de crianças diagnosticadas com autismo. A criação do Benefício de Assistência às Crianças com Autismo busca assegurar um auxílio financeiro mensal, independentemente da renda familiar.

Os valores propostos e a estimativa de impacto são baseados em dados da própria Secretaria Municipal de Educação:

Público-Alvo Estimado: Aproximadamente 360 crianças assistidas.

Valor Mensal do Benefício: R\$ 300,00 (trezentos reais) por criança.

Impacto Orçamentário Anual Estimado: R\$ 1.296.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil reais).

Tal medida é crucial para **reduzir desigualdades**, facilitar o acesso a direitos fundamentais e promover a inclusão social. A implementação deste auxílio fortalece as políticas públicas, reconhecendo que o autismo é uma condição permanente e que o apoio financeiro é essencial para a qualidade de vida e desenvolvimento deste grupo.

A implementação deste auxílio financeiro fortalece as políticas públicas de inclusão e atenção às necessidades específicas deste grupo, consolidando o compromisso do município com uma sociedade mais justa e inclusiva

Casimiro de Abreu, 12 de Dezembro de 2025.

LELEI DA MARMORARIA
Vereador